

ATA DA 128^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/PE, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2024.

Aos quinze dias do mês de julho de 2024, às nove horas, na sala de reuniões do TRIUNFO PREV, situado a Praça Monsenhor Eliseu Diniz, S/N, Centro, em Triunfo/PE, realizou-se a centésima vigésima oitava reunião ordinária do Conselho Fiscal. A reunião contou com a presença dos membros: Alexandre Cleyson Viana, Leydson Thomas de Melo Terto, Sandra Florentino Diniz, Eziuda Maria de Sousa e demais presentes: Maria da Paz Barbosa, Maria Rosimere dos Santos Silva, presidente do Comitê de Investimentos e Michelle Nunes Barbosa. Pauta do dia previamente entregue aos presentes. **1.** Leitura da ata anterior do Conselho Administrativo e Comitê de Investimentos. **2.** Evento APEPP Belo Jardim/PE. **3.** Resultado de processos TCE/PE – Acórdão nº 381/2024 e Acórdão nº 1.049/2024. **4.** Análise dos extratos e aplicações financeiras referentes ao mês de junho/2024, análise do II Relatório Trimestral de Investimentos e 1º Relatório Semestral de Investimentos. **5.** Regularidade das Contribuições Previdenciárias. **6.** Prestação de contas (análise de balancetes e balanços) relativa a junho/2024 e parecer. **7.** Informes gerais. Depois de verificado o quórum, o Presidente do Conselho Fiscal, saudou os presentes, declarou aberta a reunião e realizou a leitura da ordem do dia. **1.** Leitura da Ata nº 127 do Conselho Administrativo, posta para votação, sendo aprovada. Leitura da Ata nº 129 do Comitê de Investimentos: o Conselho Fiscal verificou o patrimônio do TRIUNFO PREV e sua evolução, enquadramento dos fundos, a aderência a Política de Investimentos, a rentabilidade e a volatilidade da carteira. Verificou-se que o TRIUNFO PREV obteve 0,52% de rentabilidade, isto é, abaixo da meta, pois a meta atuarial estimada para o mês de junho foi de 0,60%, segundo relatório de rentabilidade dos investimentos. Em seguida, ratificou a decisão do Comitê de Investimentos de manter parcela relevante do patrimônio em investimentos conservadores, como CDI e IRF-M1, no intuito de reduzir a volatilidade da carteira, emitindo o parecer de aprovação. **2.** Para falar sobre os próximos dois itens, a palavra foi facultada à Diretora Presidente do TRIUNFO PREV, Michelle Barbosa, que saudou os presentes. Falou sobre a participação no XVIII Encontro de Previdências Públicas da APEPP, realizado em Belo Jardim/PE, nos dias 04 e 05 de julho. Um evento com muitas oportunidades de aprendizado e troca de conhecimento, no qual ela recebeu das mãos de

Vitor Leitão os prêmios da ABIPEM concedidos ao TRIUNFO PREV que não pôde ir buscar no evento em Belém/PA. Ainda no evento, Triunfo/PE foi citado na palestra de Márcia Paes Caldas, Secretária-Executiva da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão e da Comissão de Certificação dos Profissionais de RPPS, do MPS, como uma das cidades do grupo seletivo, de apenas 4 (quatro) cidades mais o Governo do Estado com Certificação Pró-Gestão. “Uma menção como esta muito nos alegra”, ressaltou a conselheira Sandra Maria, e ao mesmo tempo traz ainda mais responsabilidade, acrescentou a diretora presidente. **3.** Em seguida a presidente informou que os processos que haviam no Tribunal de Contas foram julgados e esclareceu que faria a leitura dos documentos: “**PROCESSO TCE-PE N° 23100968-9 MODALIDADE - TIPO:** Auto de Infração - Descumprimento de Normativo. **EXERCÍCIO:** 2022, 2023. **ACÓRDÃO N° 381/2024** - Trata-se de Auto de Infração (doc. 9) lavrado em 09 de outubro do ano de 2023, contra o Sr. Luciano Fernando de Sousa, então gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo, devido ao não envio de dados do Módulo EOF integrante do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade - SAGRES, referente ao período de novembro e dezembro de 2022. Devidamente notificado, o interessado apresentou defesa prévia. **VOTO DO RELATOR:** DETERMINAR, ao atual gestor do(a) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo (plano Previdenciário), ou quem vier a sucedê-lo: Atender, no prazo estabelecido, as solicitações deste Tribunal de Contas no desempenho de sua constitucional competência de órgão de controle externo, sob pena de aplicação das punições legalmente previstas no caso de reincidência. **OCORRÊNCIAS DO PROCESSO:** NÃO HOUVE OCORRÊNCIAS. **RESULTADO DO JULGAMENTO:** Houve unanimidade na votação acompanhando o voto do relator.” Na sequência leu o próximo Acórdão: “**PROCESSO TCE-PE N° 23100546-5 - REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO. PLANO PREVIDENCIÁRIO. PLANO FINANCEIRO. SEGREGAÇÃO DE MASSAS. TRANSFERÊNCIA DE SEGURADOS. EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL. MODALIDADE - TIPO:** Auditoria Especial – Conformidade **EXERCÍCIO:** 2020, 2021. **ACÓRDÃO N° 1049/2024:** VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE N° 23100546-5, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão, CONSIDERANDO a presença de achados insuficientes para motivar a irregularidade do objeto da auditoria

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo/PE

Praça Monsenhor Eliseu Diniz, s/n, Centro - Triunfo PE – CEP 56.870-000
CNPJ 04.783.285/0001-35 Celular/WhatsApp (87) 9.9974-7767
E-mail: triunfoprev2@gmail.com Site: www.triunfoprev.pe.gov.br

especial ou a aplicação de multa; JULGAR regular com ressalvas o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade. DAR QUITAÇÃO aos notificados João Batista Rodrigues dos Santos, Luciano Fernando de Sousa, Sandra Maria Florentino Diniz, Alana Patrícia Pereira de Lima, Alexandre Cleyson Viana, Maria Lúcia Alves de Lima e Michelle Nunes Barbosa em relação aos achados sobre os quais foram responsabilizados no relatório de auditoria. RECOMENDAR, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, bem como no artigo 8º da Res. TC nº 236 /2024, ao atual gestor do(a) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo (plano Previdenciário), ou a quem o suceder, que atenda a(s) medida(s) a seguir relacionada(s): Empregar esforços para a adequada estruturação e o efetivo funcionamento dos órgãos colegiados em observância à legislação municipal e ao art. 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 9.717/1998, evitando prejuízo ao controle social dos atos de gestão do regime próprio. (item 2.1.5)." Finalizadas as discussões, os documentos foram disponibilizados para apreciação. O conselho concordou com o TCE/PE, consideraram a decisão acertada e aceitaram as recomendações.

4. Na sequência, os conselheiros examinaram os extratos bancários, verificando que o TRIUNFO PREV fechou o mês de junho com R\$ 3.841.861,36 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), saldo total em contas, com rentabilidade mensal alcançada de R\$ 19.527,73 (dezenove mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), rentabilidade abaixo do esperado, comparada aos meses anteriores. Foi constatado ainda um resultado negativo, no Fundo RF IRF-M, no valor de - 1.016,53 (um mil, dezesseis reais e cinquenta e três centavos). Devido ao cenário econômico onde os índices de renda fixa de maior *duration* revertem os ganhos de maio e voltaram a apresentar rentabilidade negativa em junho, associado às incertezas sobre o cenário fiscal brasileiro e taxa Selic de 10,50%. Foi disponibilizado ainda para apreciação o II Relatório Trimestral, competência abril à junho, o qual mostrou que o capital do TRIUNFO PREV se encontra sob a gestão do Banco do Brasil. Os fundos possuem como *benchmark* o IRF-M, IRF-M 1, IMA-B 5 e CDI. A totalidade dos recursos do TRIUNFO PREV está centrada no segmento de renda fixa, com 82,71% alocados em fundos de investimentos 100% títulos públicos e 17,29% em fundos de investimentos que investem 95% do capital em títulos públicos, com liquidez de até 30 (trinta) dias. A rentabilidade acumulada do trimestre é de R\$ 60.375,13 (sessenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e treze centavos). Com relação à meta atuarial, não foi

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo/PE

Praça Monsenhor Eliseu Diniz, s/n, Centro - Triunfo PE – CEP 56.870-000

CNPJ 04.783.285/0001-35 Celular/WhatsApp (87) 9.9974-7767

E-mail: triunfoprev2@gmail.com Site: www.triunfoprev.pe.gov.br

possível alcançar, uma vez que foi estimada em 2,25% e a rentabilidade obtida foi de 1,73%. O relatório mostrou ainda a aderência à Política de Investimentos 2024 e a Resolução nº 4.963/2021, a preocupação do comitê com a gestão de riscos e o cenário econômico do período. O 1º Relatório Semestral de 2024, apresenta um consolidado dos seis primeiros meses do ano possibilitando uma análise geral do cenário. Mostrou a evolução do capital no semestre de R\$ 812.432,03 (oitocentos e doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos). Deste, a rentabilidade acumulada total é de R\$ 132.472,41 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos). O relatório mostra que a meta atuarial, estimada para o período (seis meses) é 4,93%, enquanto a rentabilidade obtida, foi de 4,09%, abaixo da meta, GAP -0,84 p.p., porém sendo bem próxima da mesma. O que deixa claro uma possibilidade de acompanhar ou até superar a meta atuarial ao longo dos próximos meses do ano. Relatórios postos em votação, aprovados por unanimidade.

5. Com relação a análise efetuada das guias demonstra a regularidade do repasse das contribuições dos servidores e do recolhimento das obrigações patronal e alíquota suplementar por parte da Prefeitura e da Câmara Municipal. Foi possível observar que no mês de junho, não foi necessário que a Prefeitura Municipal realizasse aporte para complemento da folha de pagamentos. Apenas a Câmara realizou o pagamento de aporte.

6. Quanto à prestação de contas do mês de junho, foi colocado à disposição dos conselheiros balanços, balancetes, as receitas e despesas, os empenhos, demonstrativos financeiros, extratos bancários, comprovantes de repasses dos encargos sociais, APR's, folhas de pagamentos, notas fiscais, relatórios sobre os investimentos, mapa de benefícios, extrato de regularidade do CRP, envio do DAIR do mês de maio (dia 20 de junho), o envio do DIPR bimestre março e abril foi encaminhado em 21 de maio via CADPREV, entretanto não havia sido registrado em ata. Em seguida, deixou os conselheiros à vontade no sentido de verificarem os respectivos documentos, facultando-lhes a palavra para qualquer pronunciamento. Após a análise pormenorizada da documentação, o presidente questiona o posicionamento de cada um dos membros do Conselho Fiscal quanto aos documentos apresentados e examinados. Os conselheiros relataram que foi possível verificar com clareza o cumprimento da legislação e normas em vigor, cumprimento do limite da taxa de administração, cumprimento das obrigações previdenciárias, regularidade de operacionalização do COMPREV e enquadramento dos investimentos. Finalizadas as discussões, foram disponibilizados para votação. O presidente declarou aprovada por

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo/PE

Praça Monsenhor Eliseu Diniz, s/n, Centro - Triunfo PE – CEP 56.870-000
CNPJ 04.783.285/0001-35 Celular/WhatsApp (87) 9.9974-7767
E-mail: trunfoprev2@gmail.com Site: www.trunfoprev.pe.gov.br



unanimidade a prestação de contas do mês de junho de 2024. Emitindo o seguinte

PARECER: Os membros do Conselho Fiscal do TRIUNFO PREV, abaixo assinados, no cumprimento das disposições legais e tendo examinado a prestação de contas referente ao mês de junho/2024, analisado os lançamentos contábeis, das contas de receita e despesa, os documentos fiscais comprobatórios dos atos e fatos elaborados na forma da lei, certificaram a veracidade da documentação e manifestaram-se favoráveis à aprovação das contas, por unanimidade de votos. Devendo os referidos documentos serem encaminhados à apreciação do Conselho Administrativo. É o parecer.

7. Para os informes gerais, a palavra voltou para a diretora presidente, Michelle Barbosa, que informou sobre a atualização das certidões dos conselheiros no CADPREV. Afirmou que o envio do atendimento aos requisitos da maioria já estava no sistema, uma vez que já foi realizada com antecedência a carga destes documentos e por este motivo as certidões e declarações já estavam vencidas fazendo-se necessária esta atualização e o posterior envio ao CADPREV. Agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a ser tratado, foi dada como encerrada a reunião e, para todos os fins de direito foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim, Leydson Thomas de Melo Terto, secretário, e por todos os membros presentes.

Triunfo, 15 de julho de 2024.

Alexandre Cleyson Viana -

Conselho Fiscal
Presidente

Leydson Thomas de Melo Terto -

Sandra Florentino Diniz -

Eziuda Maria de Sousa -

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo/PE

Praça Monsenhor Eliseu Diniz, s/n, Centro - Triunfo PE – CEP 56.870-000

CNPJ 04.783.285/0001-35 Celular/WhatsApp (87) 9.9974-7767

E-mail: triunfoprev2@gmail.com Site: www.triunfoprev.pe.gov.br